



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO
ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647
501020

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO MARIN
ROLDAO:2764750102
0
Dados: 2022.11.10
16:09:39 -03'00'

RECOMENDA-SE A FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DE SHOPPING CENTERS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NA TÉCNICA DE APLICAÇÃO DA "MANOBRA DE HEIMLICH" NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação de shopping centers e estabelecimentos similares, a formação de seus funcionários na técnica de aplicação da Manobra de Heimlich.

Parágrafo único- Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar as informações sobre a manobra referida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 229-2022-CMRG
Prot. 5459-2022

Rio Grande, 09 de novembro de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:276475
01020

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.11.10
16:24:20 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: RECOMENDA-SE A FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DE SHOPPING CENTERS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NA TÉCNICA DE APLICAÇÃO DA "MANOBRA DE HEIMLICH" NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.